



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Décima Sétima Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia doze de junho de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezoito de junho de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1001794-28.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ISAC GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Salvador Mario Di Bernardo Neto, Recorrido(s): ULTRA PRINT IMPRESSORA - EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Luiz Canali Avanzi, Advogado: Dr. Cassio Ranzini Olmos, Advogado: Dr. Emmanoel Alexandre de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana do Carmo Jurado Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000406-90.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Recorrido(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, REDERSON RENATO BINI BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Sicco Giannoccaro, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22370-39.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Recorrido(s): ANA PAULA DURAYSKI, Advogada: Dra. Angélica Dewes Colombo, SANTA RITA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Caio Medici Maureira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogada: Dra. Daniel Sircilli Motta, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11452-37.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Sergio Messias Monteiro, Recorrido(s): ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Rafael Aliprandi de Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10665-71.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): GUILHERME HENRIQUE GODINHO, Advogada: Dra. Audrey Killer Costa Amorim, Advogado: Dr. Beatriz Lisboa e Silva, LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6380-02.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Rafael Julio Borges da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, MARIANA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Rojas, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Zamboni Rojas, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 949-02.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): VULCANO TRANSPORTES DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Erick de Araujo Siqueira, Recorrido(s): MARCOS BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Breno Alvino Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 415-75.2020.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): RONALDO MARCELO BEZERRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 308-02.2018.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Advogada: Dra. Heyza Cristina de Sousa Martins Escanhuela, Advogado: Dr. Arnulfo de Paula Barbosa Neto, Recorrido(s): JOSE VALDENICIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Vítor Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 84-13.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogada: Dra. Aline Maria Alencar Furtado, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Advogado: Dr. Herivelto Leite da S. Filho, Recorrido(s): BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 307-91.2016.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Túlio Gonçalves de Araújo, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Recorrido(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, GEAN CARLO CASSIMIRO DE MOURA, Advogado: Dr. Peter Erik Kummer, MSA - INFOR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Sá Roriz, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Túlio Gonçalves de Araújo, patrono da parte SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 102709-32.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): JULIANA DE FREITAS OLIVEIRA GOMES PAULO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ponce Leon, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARUAMA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80054-23.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, Advogada: Dra. Letícia da Costa Araújo Lustosa, Advogado: Dr. José Moacy Leal, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher o pedido da ação rescisória com fundamento no artigo 966, inciso II, do CPC, e, em juízo rescisório, desconstituir o acórdão proferido nos autos da ação trabalhista nº 0001150-27.2015.5.22.0107, por incompetência material da Justiça do Trabalho. Determinar a restituição dos autos ao Tribunal de origem para remessa da ação matriz à Justiça Comum competente. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo réu, calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 100,00 (cem reais). Honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC de 2015, também a cargo da parte ré. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: RO - 2229-97.2016.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): BENNAMED



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Vânia Santos da Silva Mota, Recorrido(s): PEDRO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 246-17.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Abelardo Sérgio Bacelar da Silva, Embargado(a): FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA, Advogado: Dr. Jeff Launder Martins Soares, Advogado: Dr. Felipe Jales Rodrigues, Advogada: Dra. Raíssa Pontes Guimarães, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Dione Rosiane Sena Lima da Conceição, Advogado: Dr. Luan Pedro Lima da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 9256-90.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO SILVEIRA PEDREIRA, Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO - DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI, Agravado(s): SEBASTIAO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Lívia Bacciotti Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002044-03.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): RITA CÁSSIA SILVA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Gasparino José Romão Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 20427-26.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 185-73.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana Suto Rostei Marchi, Advogado: Dr. Mauricio Veloso Queiroz, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE TOCANTINS - SINTEC-TO, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Arthur Lírio, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE TOCANTINS - SINTEC-TO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 89-81.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Embargante: I R HOTELARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - ZEU PALMEIRA SOBRINHO, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Pedro Victor Medeiros de Melo, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101721-16.2018.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO MARCOS ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Xavies de Araújo Feio, Advogada: Dra. Daniela Andrade Feio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 21232-81.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Agravado(s): FIDELCINA MARIA BIANCHINI GINDRI, Advogado: Dr. Paulo Biscaino Caceres,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Gaspar Gonçalves Paines, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 470-88.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): TANIA DO ROCIO SUEK, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Agravado(s): LEANDRO BOHRER OPPITZ E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-RO - 395-34.2018.5.11.0000 da 11ª Região**, Agravante(s): MARIO JOSE NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Weber dos Santos Rêgo, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gizah de Campos Lima, Advogado: Dr. Marcio Luiz Sordi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 150-16.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): MILTON SOUZA BRAGANCA JUNIOR, Advogado: Dr. Ben Hur Brenner Dan Farina, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo ao agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 18852-91.2016.5.00.0000**, Autor(a): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Réu: SILVANO SALAZAR RODRIGUES, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: AR - 5601-69.2017.5.00.0000**, Autor(a): MUNICIPIO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Réu: JOSELMA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Rodrigues Lemos Júnior, Advogada: Dra. Carolina Carvalho Lemos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente; e b) condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios. Custas pelo Município, das quais está isento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1004398-59.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO PEDRO VELASCO DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Rafael Borelli, Recorrido(s): FABIO KADI, NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LIMITADA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Fongaro de Araujo Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002236-67.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): MÁRIO MARTINS BONI, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Advogado: Dr. Eduardo Noya Rios, Recorrido(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, Advogado: Dr. Dener Luiz Moro Serrano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1001926-85.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Vinhola dos Santos, Recorrido(s): JOZAFÁ OLÍMPIO DA SILVA, Advogada: Dra. Deyse Costa de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas, em reversão, a cargo da autora, dispensada, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também em reversão, a cargo da recorrida, obrigação que fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º do artigo 98 do CPC/15. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11441-42.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lutiana Nacur Lorentz, Recorrido(s): MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MARINHO, Advogado: Dr. Hudson Evangelista Goncalves,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ROSANGELA GUIMARAES GONTIJO, SIDERURGICA NOROESTE LTDA, WAGNER SOARES DE MATTOS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10855-97.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lutiana Nacur Lorentz, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, MARIA CLAUDIA PEREIRA CRUZ, NILZA FERREIRA DA SILVA LEMOS, ROBERTO CARLOS DE PADUA, RODRIGO LUCIO ROSA, WILLIAN MIGUEL, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1051-40.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): JORGE LUIS MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Moraes de Oliveira, Recorrido(s): SUELY CELIA FERREIRA VIDAL, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 966, V, do CPC/2015, por violação manifesta do art. 941, § 3º, do CPC/2015, determinando-se a remessa dos autos da ação subjacente ao Tribunal Regional para juntada do voto vencido, restituindo-se às partes o prazo recursal devido. Fica prejudicado o exame das demais pretensões rescisórias. Custas pela ré, em reversão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 931-78.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): VULCANO TRANSPORTES DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Erick de Araújo Siqueira, Recorrido(s): EDINIZ LUIZ VALDEVINO, Advogado: Dr. Breno Alvino Barros, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 334-26.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): EXPRESSO MODELO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): ABIMAEL PADILHA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Williame Costa Magalhães, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PARANORTE TRANSPORTES LTDA - ME, TRANSPORTES VITORIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103-75.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOAO RODRIGUES, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. François da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 101706-18.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: VALDA ALVES CHAGAS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Márcio Machado, Embargado(a): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1004025-28.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE MANUEL BOULHOSA PARADA, Advogada: Dra. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA COESA S.A., JOSEDIR BARRETO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, REINALDO CAETANO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1001787-41.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): ANA CAROLINA ABREU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 1001751-62.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): FLAVIO BEDA DE SANTANA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fogarolli Filho, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Guerra, Agravado(s): SCARLAT INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100685-94.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ADRIANA SANTOS VARELLA, Advogada: Dra. Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 10282-25.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): QATAR AIRWAYS GROUP, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Autoridade Coatora: JUIZ DA 47ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Agravado(s): TATIANA BRAGA LIMA, Advogada: Dra. Malu Romancini, Advogada: Dra. Liliane Caroline Kunkel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 7327-85.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - MARCELO BUENO PALLONE, Agravado(s): VALMIR FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 375-58.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Agravado(s): JEAN ENORC GEDEON, Advogado: Dr. Enrico Dal Fiume Rotter, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 986-56.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: RAILDE SOBRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, UNIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 80559-26.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Embargante: KIOMA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dayvis de Oliveira Lopes, Embargado(a): INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, MIRIAN ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Nathercia Lima Leitão, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE EUSÉBIO - KALINE LEWINTER, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100597-56.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Recorrido(s): EZEQUIEL FREITAS ALVES, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 407-28.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente e Recorrido: ELIZAMAR BARRETO DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, JENILDA ALCANTARA MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Autoridade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - ARIEL SALETE DE MORAES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do recurso ordinário interposto pela Litisconsorte passiva e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança; (ii) conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pela Impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo da Impetrante, no importe de R\$ 135,89, calculadas sobre R\$ 6.794,98, valor atribuído à causa. Comunique-se à Presidência do TRT da 20ª Região e ao Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Aracaju o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 209-87.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA, Advogada: Dra. Marina Kaled Moreira Costa, Advogada: Dra. Beatriz Caroline Lucena de Melo, Advogado: Dr. Leandro Alcides de Moura Moura, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais